

LEI Nº 11

Bágaro Serrano da Silva, Prefeito Municipal de Bataguassú, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

Faço saber que:

A Câmara Municipal de Bataguassú, Estado de Mato Grosso, promulgou e em banimento a seguinte lei:

LEI Nº 11 DE NOVA ANDRADINA

Artigo 1º - Fica criado um Crédito Especial de cr\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil cruzeiros), para efectuar pagamento do auxílio concedido ao senhor Osvaldo Lopes da Silva, para prestar o serviço de auxiliar de Saneamento realizado na Cidade de Dourados.

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior será efectuado mediante a anulação parcial do Código 8-82.4 = I: Despesas Diversas, Fundo p/ Abertura de Estradas de Rodagens Municipais, dotado no orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 1962.

P. S. Lopes